



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 005/2024

Chuvisca/RS, 19 de fevereiro de 2024.

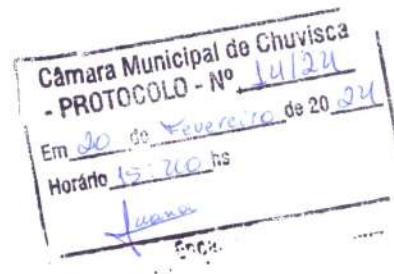
Senhora Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 001/2024**, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de **01 Cozinheira**, carga horária 40h/ semanais.

Atenciosamente,


Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exmo(a). Sr^a.
Denise Caroline Siemionko Dostatni
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 001/2024

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 001/2024, que “*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 cozinheira*”.

A solicitação da contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Memorandos SECDT nº 030/2024 e 047/2024.

A cozinheira exercerá seu cargo perante a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia.

O pedido justifica-se em razão da exoneração de servidora efetiva em 2023, havendo a necessidade de contratação de nova cozinheira para atender as demandas da escola.

Não há candidatos oriundos de Concurso Público para nomeação.

O prazo para contratação temporária será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se dará por processo seletivo simplificado, com ampla concorrência.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024.



Jóel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

Avenida 28 de Dezembro, 3365. Fone/Fax: (51) 92000-6351 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 001/2024

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Cozinheira”.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 Cozinheira.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 19 de fevereiro de 2024.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Secretaria de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo



Memorando SECDT/ nº 047/2024

Chuvisca, 9 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal
Secretaria de Gestão Pública

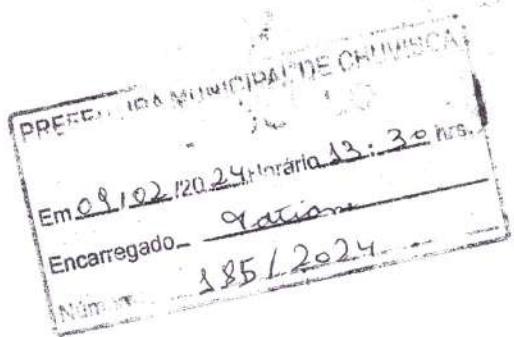
Assunto: contratação de servidores para EMEF Santa Luzia

1. Encaminho anexo, memorando nº 003/2024 da EMEF Santa Luzia, informando sobre a readequação do quadro funcional da escola e alterando a solicitação do memorando nº 82/2023, sendo necessária a contratação de servidores conforme segue, desconsiderando a solicitação anterior:

- 1 cozinheira, 40h semanais;
- 1 psicopedagogo 20h semanais.

Cláudia Patrícia Cardoso da Rocha
Claudia Patrícia Cardoso da Rocha
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Chuvisca/RS

Cláudia Patrícia C. da Rocha
Secretaria de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo
Chuvisca - RS



RECEBIDO EM:	
____/____/2024 às ____h ____m	
Carimbo e Assinatura	



**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
SANTA LUZIA**
Fone: 051 92000 6557
e-mail: secretariasantaluzia2023@hotmail.com
RS 350 - Km 31 - CHUVISCA / RS

MEMO Nº: 003/2024

*Ilma. Sra.
Cláudia Cardoso*

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Assunto: Readequação do quadro funcional.

1. Venho por meio deste informar que após reunião com a Secretaria de Educação e Prefeito Municipal, foi feita readequação no quadro funcional de servidores da EMEF Santa Luzia, vindo a alterar a solicitação de contratos para suprimento de cargos nesta instituição, constante no memorando nº 82/2023 datado de 21 de novembro de 2023, em anexo a este documento.
2. Considerando a situação atual da folha de pagamento do município e os recursos humanos disponíveis na EMEF Santa Luzia, solicitamos apenas a contratação de uma cozinheira carga horária 40h semanais e um psicopedagogo carga horária 20h semanais, ficando assim dispensado os contratos de Supervisor Escolar e Psicólogo.

Chuvisca, 07 de fevereiro de 2024.

Erminia B. Sanghansz

Erminia Borowski Sanghansz
Diretora - Matr. 0465
RG 4051194256

RECEBIDO EM:
8 / 2 /2024 às 16 : 41
<i>[Signature]</i>



Memorando SECDT/ nº 030/2024

Chuvisca, 2 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal
Secretaria de Gestão Pública

Assunto: contratação Profissionais para escolas municipais

1. Solicito a contratação dos seguintes profissionais para atuação nas escolas municipais, a contar do início do ano letivo:

- **03 professores de educação infantil, carga horária de 25h semanais**, para atuar na EMEI Sonho de Criança

Justificativa: para atuar na EMEI Sonho de Criança, nas turmas de Maternal I e Maternal II no turno da tarde e para Hora Atividade.

- **01 Professor de matemática 20h semanais** para atuar no reforço em contraturno nos anos finais na EMEF Arlindo Bonifácio Pires

Justificativa: Um dos projetos pedagógicos para a rede municipal de ensino de Chuvisca para ano de 2024, é a continuidade da oferta do reforço escolar nas disciplinas de língua portuguesa e matemática. O reforço é uma etapa essencial do aprendizado, e a atenção nesse momento deve-se à defasagem de aprendizado dos alunos. O reforço escolar é essencial mediante a preocupante situação dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento da aprendizagem e melhora no rendimento escolar.

• Saliento que as referidas contratações possuem caráter essencial, pois não dispomos de outros profissionais que possam assumir essas turmas. Desde o ano de 2021, em cumprimento a legislação vigente, nossos profissionais do magistério são contemplados com a hora atividade, o que resultou na necessidade de mais professores. No entanto, conforme dados do censo demográfico no município, a taxa de natalidade vem caindo cada vez mais, sendo possível constatar essa realidade no número de matrículas que diminui a cada ano. Sendo assim, não é prudente o município efetivar nomeações de professores, uma vez que a cada ano letivo, as matrículas vêm diminuindo, o que consequentemente diminui os repasses do FUNDEB.

- **01 Psicopedagogo carga horária de 20h semanais** para atuar nas EMEF Arlindo Bonifácio Pires e Santa Luzia.

Justificativa: Devido a demanda apresentada pelas escolas, solicito a contratação do profissional acima citado para trabalhar as dificuldades acentuadas de aprendizagem cada vez mais evidentes apresentadas pelos alunos da rede. Devido a realidade que enfrentamos faz-se necessário trabalhar os processos de aprendizagem, assim como, as dificuldades e limitações inerentes.

- **01 Secretário de escola, carga horária de 40h semanais**, para atuar na EMEI Sonho de Criança.

Justificativa: devido a servidora efetiva estar de Licença Interesse. Não dispomos de outros profissionais para assumir a referida função.

- **01 Psicólogo 20h semanais** – para atuar na secretaria de educação atendendo as demandas das três escolas da rede.



Justificativa: em virtude da exoneração da servidora efetiva que aconteceu no ano de 2023, é necessária a contratação para atender as demandas da rede, assim como o cumprimento da Lei 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, que segundo a Promotoria de Justiça tem prazo máximo para execução o ano de 2024.

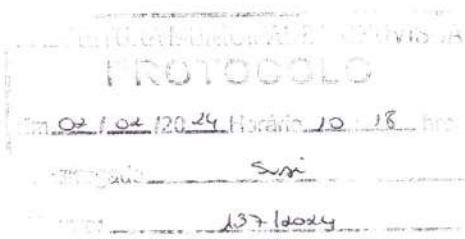
- **01 Cozinheira 40h semanais**- para atuar na EMEF Arlindo Bonifácio Pires.

Justificativa: em virtude da exoneração da funcionária efetiva que aconteceu em junho de 2023, é necessária a contratação de uma cozinheira para atender as demandas da escola.

- **03 Serventes com carga horária de 44h semanais** para atuar na EMEI Sonho de Criança e EMEF Arlindo Bonifácio Pires.

Justificativa: para atender as necessidades das escolas, devido duas servidoras estarem gestantes, sendo uma de alto risco, e para suprir uma vaga que já está disponível.

Cláudia Cardoso
Claudia Patrícia Cardoso da Rocha
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Chuvisca/RS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 001/2024, encaminhado a essa casa legislativa, para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro por meio de declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

Art. 15 da LDO 2024:

[...]

"§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 60 (sessenta) vezes o menor padrão de vencimentos."

Projeto de Lei 001/2024.

Contratação de 01 Cozinheiro

Despesa Anual: R\$ 22.021,16

Limite para dispensa:

$60 \times 1.577,00$ (menor valor padrão) = R\$ 94,620,00

Chuvisca - RS, 19 de fevereiro de 2024.



Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000606-0200/21-8

Contas Anuais Exercício: 2021

Prefeitura Municipal de Chuvisca

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 22/08/2023, transitou em julgado em 31/01/2024 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 5443464).

Emitido Parecer, sob o nº 22.255 Favorável à aprovação das Contas do Senhor Sandro Ávila da Rocha e Parecer Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Joel Santos Subda, Administradores do Executivo Municipal de Chuvisca, no exercício de 2021 (peça 5458410).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A integra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias.

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia Para o Fiscalizado > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo "Julgamento das Contas pelo Legislativo".

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 06 de fevereiro de 2024.

JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS,
Oficial de Controle Externo

CLEBER JOSÉ NASCIMENTO
Coordenador SEADE

AD-95.2.1